DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.rubiacea.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea

Quarta-feira, 04 de janeiro de 2023 | Ano VII | Edição nº 713 | Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rubiácea, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rubiácea poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rubiacea.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rubiácea
CNPJ 44.437.549/0001-13
Avenida Ministro Konder, 108 - Centro
Telefone: (18) 3697-9117
Site: www.rubiacea.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea

Câmara Municipal de Rubiácea
CNPJ 01.623.150/0001-14
Avenida Ministro Konder, 128 - Centro
Telefone: (18) 3697-1300
Site: www.camararubiacea.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rubiácea garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rubiacea.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.778, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO ANO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Em conformidade com a legislação vigente, os feriados e pontos facultativos nas repartições públicas no ano de 2023, serão os seguintes:

I – 02 de janeiro, segunda-feira - Confraternização Universal (ponto facultativo)

II – 20 de fevereiro, segunda-feira – Carnaval (ponto facultativo);

III – 21 de fevereiro, terça-feira – Carnaval (ponto facultativo);

IV - 07 de abril, sexta-feira - Paixão de Cristo (feriado nacional);

V - 21 de abril, sexta-feira - Tiradentes (feriado nacional);

VI - 1º de maio, segunda-feira - Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);

VII - 08 de junho, quinta-feira - Corpus Christi (feriado municipal);

VIII - 09 de junho, sexta-feira - Corpus Christi (ponto facultativo);

IX - 09 de julho, domingo - Dia da Revolução Constitucionalista de 1932;

X - 24 de agosto, quinta-feira - Aniversário de Rubiácea (feriado municipal);

XI - 25 de agosto, sexta-feira - Aniversário de Rubiácea (ponto facultativo);

XII - 7 de setembro, quinta-feira - Independência do Brasil (feriado nacional);

XIII - 8 de setembro, sexta-feira - Independência do Brasil (ponto facultativo);

XIV - 4 de outubro, quarta-feira - Dia de São Francisco de Assis Padroeiro de Rubiácea (feriado municipal);

XV - 12 de outubro, quinta-feira - Dia de Nossa Senhora Aparecida - Padroeira do Brasil (feriado nacional);

XVI - 13 de outubro, sexta-feira - Dia de Nossa Senhora Aparecida - Padroeira do Brasil (ponto facultativo);

XVII - 28 de outubro, sábado - Dia do Servidor Público (ponto facultativo);

XVIII - 2 de novembro, quinta-feira - Dia de Finados (feriado nacional);

XIX - 3 de novembro, sexta-feira - Dia de Finados (ponto facultativo);

XX - 15 de novembro, quarta-feira - Dia da Proclamação da República (feriado nacional);

XXI - 20 de novembro, segunda-feira - Dia da Consciência Negra (feriado municipal);

XXII - 8 de dezembro, sexta-feira - Dia de Nossa Senhora da Imaculada Conceição (feriado municipal);

XXIII - 25 de dezembro, segunda-feira - Dia de Natal (feriado nacional);

XXIV - 26 de dezembro, terça-feira - Dia de Natal (ponto facultativo).

Art. 2º O disposto no artigo anterior não se aplica aos setores cujos serviços são considerados essenciais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rubiácea, 30 de dezembro de 2022.

Júlio César Felismino
Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO e **ARQUIVADA** na Secretaria Municipal de Administração, na data acima.

Carlos Roberto de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

.....